DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1033** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3.955/2.023
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os cidadãos abaixo relacionados, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.302, de 24 de março de 2.015 e posteriores alterações, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A do município de Gália/SP.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: Lucimara Cristina Lopes Greatti RG nº. 47.393.573-9 CPF nº. 393.171.288-58

SUPLENTE: Érika dos Reis Pires RG nº. 14.607.242-X CPF nº. 089.730.038-60

b) – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO;

TITULAR: Ricieri Paula dos Santos RG nº. 35.224.146-9 CPF nº. 341.067.628-70

SUPLENTE: Simone Ap. Saraiva Gasparino RG nº. 21.537.794 CPF nº. 143.188.538-02

c) – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: Lilian Boldorini Di Iório Silvério RG nº. 40.013.893-1 CPF nº. 308.811.948-67

SUPLENTE: Sueli Lima Marques Ferreira RG nº. 359.015.388-11 CPF nº. 40.013.892-2

d) – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;

TITULAR: Paulo Renato Martins RG nº. 26.154.864-5 CPF nº. 178.355.298-07

SUPLENTE: Erlon Antonio Ferreira RG nº. 22.418.776-4 CPF nº. 152.425.228-01

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) – Sara Vilma Barneze RG nº. 18.534.076 CPF nº. 126.729.158-30

b) - Ana Lívia Camilo Pardo RG nº. 48.118.426-0 CPF nº. 416.147.018-57

c) - Vandercéia Barneze RG nº. 22.933.168-3 CPF nº. 189.190.918-54

d) - Ramiro de Almeida Afonso RG nº. 29.904.321-6 CPF nº. 220.027.918.30

Artigo 2º - Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município e considerados como de relevância, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....